



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.123, de 16 de maio de 2014.

“Altera o inciso I, do Art. 1º, da lei municipal nº 2.998, de 06 de junho de 2013”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 1º, da lei municipal nº 2.998, de 06 de junho de 2013, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.998, de 06 de junho de 2013

Art. 1º - ...

I - a duração dos contratos será a partir da homologação e publicação do resultado do Processo Seletivo Público até 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogados”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CATALÃO-GO**, Estado de Goiás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de
maio de 2014.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal